



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

<b>PARECER Nº 39/2022</b>	<b>UF: GO</b>
<b>INTERESSADO (A):</b> Colégio Maria Montessori.	
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Autorização de Funcionamento.	
<b>DATA:</b> 10/10/2022.	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 30/11/2022.

### HISTÓRICO:

A diretora pedagógica do Colégio Maria Montessori, senhora Gissely Côrtes da Silva, solicitou através do Ofício nº 36/2022 a Renovação de Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil. A instituição está situada à rua Getúlio Vargas, nº 1.478, Centro, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil- Creche e Pré- Escola, o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e o Ensino Médio, estas últimas modalidades sobre a jurisdição do Conselho Estadual de Educação.

A Resolução CME nº 055/2017 que autoriza o funcionamento da referida instituição está vigente até dezembro de 2022.

A documentação apresentada foi instruída pela Resolução CME nº 26/2022.

### ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela diretora pedagógica da Unidade Escolar;
- **Mantenedor (a):** Nádia Cozac  
Carteira de Habilitação;  
Comprovante de escolaridade: graduação em Pedagogia.
- **Do Diretor (a) Escolar:** Gissely Côrtes da Silva

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021**  
**CRISTALINA GOÍAS**  
**"ATUAR PARA EDUCAR"**

Cópia da nomeação de diretor pela mantenedora da instituição, datada em 13/01/2020;  
Carteira de Habilitação ou Carteira de Identidade e CPF;  
Certificado de graduação (conforme artigo 64 da LDB- 9394/96);  
Autorização de diretor expedida pelo CME nº 001/2020;

➤ **Secretário (a) Geral:**

Cópia da nomeação de secretário (a) geral pela mantenedora da instituição, datada em 13/09/2022;  
Carteira de Identidade e CPF;  
Comprovante de escolaridade de conclusão de Ensino Médio;  
Autorização para secretária geral expedida pelo CME nº 002/2022;

➤ **Pessoa Jurídica (Instituição):**

Denominação da Instituição de Ensino e endereço devidamente comprovados;  
CNPJ;  
Contrato de constituição de sociedade por quotas responsabilidade limitada, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da mantenedora, com validade até 01/02/2023;  
Certidão negativa de débitos com as Fazendas Pública:  
Federal com validade até 02/11/2022;  
Estadual com validade até 17/12/2022;  
Municipal com validade até 16/11/2022;  
Declaração patrimonial da capacidade econômica e financeira da mantenedora, emitido por profissional da área, devidamente assinado;  
Declaração de imposto de renda;  
Oitava alteração e Consolidação Contratual da Soc. Empresária Limitada Colégio Maria Montessori LTDA- Me, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás e no Cartório de Registro de Imóveis;  
Resolução CME nº 055/2017, que dispõe sobre a Autorização/Renovação de Funcionamento da instituição;  
Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico pela comunidade escolar, datada em 28/03/2022;  
Resolução CME nº 23/2022, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Colégio Maria Montessori;



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Matriz Curricular da Educação Infantil/2022;  
Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil (Organização Curricular Conforme o PPP – Projeto Político Pedagógico);  
Resolução CME que regulamenta as alterações do Regimento Escolar, aprovado pelo CME – Conselho Municipal de Educação, sob o nº 075/2013;  
Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 01/01/2023;  
Alvará da Vigilância Sanitária com validade até 31/12/2022;  
Alvará de Funcionamento Municipal com validade até 31/12/2022;  
Nominata do corpo docente, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ano de regência, bem como cópia dos certificados de escolaridade e Registro do Contrato de Trabalho dos funcionários da Instituição;  
Nominata dos técnicos administrativos contendo a formação e carga horária, com os respectivos certificados de escolaridade e Registro do Contrato de Trabalho dos funcionários da Instituição, bem como como cópia dos certificados de escolaridade;  
Resolução CME nº 90/2021 de aprovação do Calendário Escolar do ano letivo/2022, bem como o Calendário aprovado;  
Memorial descritivo com as indicações objetivas dos ambientes e descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição.

**PARECER:**

A diretora pedagógica do Colégio Maria Montessori, senhora Gissely Côrtes da Silva, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

A assessoria técnica realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 09 de novembro de 2022.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 05 (cinco) anos de duração, com vencimento em 30 de novembro de 2027.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

## HISTÓRICO:

*E. Cardoso*  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica

Port. nº 05 de 18/01/2021

*P. Miotto*  
Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021

A instituição oferece a Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e o Ensino Médio, estas últimas modalidades sobre a jurisdição do Conselho Estadual de Educação.

A Resolução CMÉ nº 055/2017 que autoriza o funcionamento da referida instituição está vigente até dezembro de 2022.

A documentação apresentada foi instruída pela Resolução CMÉ nº 26/2021.

## ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CMÉ nº 26 de 27 de janeiro de 2021, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimentos das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina-GO.

Consta no processo em suas vias:

- Ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela diretora pedagógica da Unidade Escolar;
- Manifestação (a): Haroldo Cruz;
- Carteira de Habilitação;
- Comprovante de escolaridade: graduação em Pedagogia;
- Do Diretor (a) Escolar: Cristely Côrtes da Silva